



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**

CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 793, DE 25 DE JANEIRO DE 2008.**

**Altera o Anexo III da Lei nº. 646 de 19 de março de 2004, criando Gratificação por função e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei nº 646 de 19 de março de 2004 sendo criada a Gratificação por função de "Controlador do Serviço de Obras e Urbanismo" do Município de Coronel Xavier Chaves.

Parágrafo único - A função será exercida por servidor do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves ocupante do Cargo de agente administrativo I, fazendo jus ao adicional de 60% do vencimento básico do cargo.

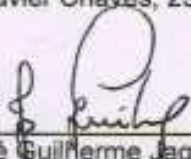
Artigo 2º - Para o exercício da função prevista no artigo anterior ficam determinadas além das atribuições estabelecidas para o Cargo de Agente Administrativo I, as constantes no quadro a seguir:

01	Manter organizado e arquivados documentos relativos a obras ou serviços de engenharia;
02	Gerenciar, fiscalizar, acompanhar e controlar contratos relativos a obras e serviços de engenharia;
03	Elaborar levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia, sob supervisão e acompanhamento de profissional habilitado;
04	Sistematizar o controle de obras realizadas por execução direta com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos;
05	Manter o diário de obras devidamente atualizado;
06	Controlar com registro a entrada e saída dos materiais de construção.
07	Executar outras tarefas correlatas ao cumprimento da Instrução Normativa do TCE 09/2003 e alterações.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 25 de janeiro de 2008.

  
José Guilherme Jaques  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**

30 / janeiro / 2008